

**REQUERIMENTO N° , de 2012**

(Do Sr. Darcísio Perondi)

Requer que o Projeto de Lei nº. 1.922, de 2007 seja despachado à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, além das Comissões constantes do despacho inicial.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.922, de 2007, acrescenta parágrafo ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 para obrigar a empresa ou cooperativa fornecer o formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário ao empregado beneficiário da aposentadoria especial para que possa comprovar atividade em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

A justificação da proposta argumenta que as empresas são obrigadas a emitir o PPP somente nos casos dos trabalhadores expostos a agentes nocivos e que isso transferiria ao empregador a delimitação de quem possa ser o beneficiário do trabalho especial.

O substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família estabelece que o empregador deverá fornecer ao empregado, por ocasião de sua rescisão do contrato de trabalho ou quando requerido, em até 30 dias, o perfil profissiográfico atualizado que diz respeito a presença de agentes nocivos no ambiente de trabalho.

Ora, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 32, inciso XVIII, estabelece ser da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público a competência para a análise de:

a) Matéria trabalhista urbana e rural, direito do trabalho e processual do trabalho e direito acidentário;

.....

b) Assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;

.....

o) matéria referente a direito administrativo em geral;

..... ”.

Atesta esse entendimento o fato de que outras proposições que tramitaram por esta Casa e compartilharam do propósito de modificar o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, também tiveram a análise da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público contemplada em seus despachos. É o caso, por exemplo, dos Projetos de Lei nºs 935, de 1999 e 738, de 1999.

Diante do exposto, requeiro a V. Exa. nos termos regimentais descritos, que o Projeto de Lei nº. 1.922, de 2007, seja despachado à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de abril de 2.012.

**DARCÍSIO PERONDI**

Deputado Federal – PMDB/RS